SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3140/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mirandópolis autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial o "*imóvel de forma irregular, constituído pelo LOTE 6 e PARTE DO LOTE 7, da QUADRA 26, situado a Rua Senador Rodolfo Miranda, esquina com a Rua Getúlio Vargas, nesta cidade e Comarca de Mirandópolis-SP, pela frente com a rua Senador Rodolfo Miranda, medindo 30,60 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide-se com a Rua Getulio Vargas, medindo 34,00 metros; pelo lado esquerdo divide-se primeiro com Parte do lote 7, de propriedade de Roberto Yuassa, sucessor de Francisco Marques, medindo 28,00 metros; deflete à esquerda em ângulo reto, medindo 11,00 metros, divisando ainda com a parte do lote 07; deflete à direita, em ângulo reto, divisando com o lote B, de Valter Hilario Puosso, por mais 5,00 metros; vira novamente à direita em ângulo reto, confrontando com o lote nº 10, de Antonio Canevari Filho, por 1,00 metros, deflete à esquerda e também em ângulo reto, dividindo-se ainda com o lote nº 10, medindo 1,00 metros, tendo assim, pelo lado esquerdo do terreno cinco faces; e, aos fundos, divide-se com o lote 05, de Francisco Theotonio Pardo, medindo 40,60 metros, encerrando assim a área total de 1.105,40 metros quadrados, contendo um um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, destinado a estabelecimento hospitalar, onde se encontra instalada a assentado à matrícula nº 8.366 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP, com área total de 1.105,40m² (um mil cento e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), constituído pelo LOTE 6 e PARTE do LOTE 7, da QUADRA 26, contendo um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, destinado a estabelecimento hospitalar, onde se encontra instalada a "Casa de Saúde e Maternidade São José", com suas benfeitorias e acessórios, com frente para a Rua Getúlio Vargas, 320*", registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mirandópolis sob a Matrícula de nº 8.366, que consta pertencer à CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº 52.397.064/0001-71.

Art. 2º - A aquisição do móvel de que trata o artigo anterior, destina-se à manutenção dos serviços prestados pelo Núcleo de Especialidades da Saúde (NES) já instalado no referido imóvel.

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3140/2022

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em 10 (dez) parcelas fixas de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 19 de julho de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3141/2022

"Altera disposto na Lei Municipal nº 3106 de 14 de dezembro de 2021 – Lei de Concessão do Auxílio-alimentação e dá outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3106 de 14 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

§1º - Não incidirão, para a finalidade do cálculo de auxílio-alimentação, os períodos em que o servidor estiver afastado do efetivo exercício de suas funções, salvo hipóteses previstas no §3º do artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 88 de 21 de outubro de 2014.

Art. 2º - Inclui-se, ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3106 de 14 de dezembro de 2021, os §s 3º e 4.º, com as seguintes redações:

Art. 3º - [...]

§3º - Para os fins desta lei, serão consideradas doenças ocupacionais do trabalho aquelas listadas na PORTARIA Nº 1339 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999, emitida pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou em qualquer outro rol oficial que a venha substituir.

§4º - O servidor que laborou metade ou mais da sua carga horária diária, necessitando se ausentar do serviço por motivo devidamente justificado à seu superior hierárquico imediato, por meio de documento, o qual será analisado, posteriormente, pelo Departamento de Recursos Humanos, que, então, determinará ou não o pagamento integral do valor correspondente ao dia, da verba indenizatória prevista nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 19 de julho de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2610/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2022 DISPENSA 08/2.022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: HELOISA VARONI DUCHINI 27550377847 OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização da edificação com execução de projeto técnico de combate ao incêndio, instalação dos equipamentos hidráulicos e elétricos, serviços de serralheria, treinamento da brigada de incêndio aos funcionários da Unidade Escolar e elaboração de documentos para pedido de vistoria e elaboração do AVCB, serviços a serem realizados na unidade escolar EMEF Prof. Hélio Faria, no Município de Mirandópolis/SP. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2022 VALOR (R$) 53.900,00 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.